

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

CD/16069.44308-67

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o parágrafo único do art. 24 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Medida Provisória 746 de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação da carga horária, de 800 horas para hum mil e quatrocentas horas, por si só, não garante um impacto qualitativo positivo. A carga horária existente, trabalhada de forma a conduzir o aluno a consecução dos seus projetos de vida e com a adequada valorização do professor atende aos principais objetivos da LDB e anseios da sociedade.

Além disso, para muitas famílias, o trabalho do jovem é crucial para seu sustento. Assim, o ensino integral impediria essa possibilidade.

Outro ponto a ser considerado é o custo para a implementação do ensino integral nas escolas particulares.

Brasília, 29 de setembro de 2016



Deputado Osmar Serraglio (PMDB/PR)